



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259054/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.081.214/0001-17, sediada na Rua Taparaiz Couto nº 633 – Bom Remédio - Itaituba - Pará, CEP: 68.180-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. NAETE BERNARDES REBELO, portador(a) da carteira de identidade nº 8575653, expedida pela PC/PA e CPF nº 237.972.822-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 41.081.214/0001-17</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Taparaiz Couto nº 633 – Bom Remédio - Itaituba - Pará, CEP: 68.180-610</b>	
<b>REPRESENTANTE: NAETE BERNARDES REBELO</b>	
<b>E-MAIL: nbrebelocomercio@gmail.com</b>	<b>TEL.: (93) 99219-2466</b>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PEL-2043 PRETA COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO - CONFORTÁVEL E DURÁVEL, POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, TEM UM APOIO PARA CABEÇA, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, MEDIDAS DO ASSENTO: 52 CM DE LARGURA, 45 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 55 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 52 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS DO ENCOSTO: 50 CM DE LARGURA E 68 CM DE ALTURA, A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MÍNIMA DE 110 CM E MÁXIMA DE 120 CM	UND	03	BULK	R\$ 1.088,18	R\$ 3.264,54
0002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LUXO FIXA CROMADA – PRETA, COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO - CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, MATERIAL DA	UND	05	BULK	R\$ 879,98	R\$ 4.399,90



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

0003	BASE: BASE FIXA CROMADA, 58 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA - MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO, TIPO DIRETOR, CARACTERÍSTICAS GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO ESTOFADA, DENSIDADE D-48, ASSENTO ACOLCHOADO, PESO SUPORTADO 80KG, PÉS RODÍZIOS, QUANTIDADE DE PÉS 5, COR PRETO, PESO DO PRODUTO 10,2KG, DIMENSÕES DO PRODUTO, LARGURA: 58CM ALTURA: 87CM PROFUNDIDADE:58CM.	UND	16	BULK	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
0004	AR CONDICIONADOR DE AR SPLIT CICLO DE 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: AR FRIO, 220 VTS, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	UND	07	PHILCO	R\$ 2.049,98	R\$ 14.349,86
0006	BEBEDOURO GARRAFÃO; TIPO COLUNA/TORRE; DUAS TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL E GELADA; TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE FÁCIL MANUSEIO E SUBSTITUIÇÃO PELA PARTE FRONTAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 3,0 LITROS/HORA; COMPRESSOR DE FABRICANTE CERTIFICADO E DE QUALIDADE ASSEGURADA; SUPORTAR GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO(POLIETILENO); PINGADEIRA REMOVÍVEL; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PÉS ANTIDERRAPANTES; LATERAIS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V	UND	02	KARINA	R\$ 1.049,05	R\$ 2.098,10
0009	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER - 1400W E CAPACIDADE TOTAL DE 4,1L E ÚTIL DE 0,8KG. COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE 80 A 200 GRAUS, TIMER DE 60 MINUTOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DISPLAY ANALÓGICO	UND	01	MONDIAL	R\$ 529,96	R\$ 529,96
0010	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER, PRETO, 550W, 110V	UND	01	BRITÂNIA	R\$ 199,96	R\$ 199,96
0012	CRIAUDO MUDO GAVETEIRO ESCRITÓRIO PRETO 3 GAVETAS	UND	02	INCOFLEX	R\$ 368,79	R\$ 737,58
0014	MESA PARA ESCRITÓRIO 1MX60CM C/ GAVETEIRO - PRETA	UND	05	INCOFLEX	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90
0016	ARMÁRIO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO 80CM COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS NOGAL COM PRETO F5 OFFICE	UND	07	INCOFLEX	R\$ 1.052,12	R\$ 7.364,84
0017	FRIGOBAR PEQUENO COM RESFRIAMENTO RÁPIDO 71 LITROS	UND	05	CONSUL	R\$ 1.634,90	R\$ 8.174,50
VALOR TOTAL:						R\$ 55.919,14

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Junho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.919,14 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 12 de Junho de 2025.

---

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA  
CONTRATANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

---

**N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 41.081.214/0001-17  
NAETE BERNARDES REBELO  
CONTRATADA